*CONTRATO 002/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017*

***TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE IRATI – SC, E A EMPRESA LANCHONETE E PIZZARIA KUFFEL LTDA ME.***

**O MUNICIPIO DE DE IRATI – SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. NEURI MEURER** e a Empresa **LANCHONETE E PIZZARIA KUFFEL LTDA ME**, representada pelo Sr. **MARCIANO JOSE KUFFEL,** estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 513, Bairro Centro, CEP 89812-000, centro Município de Chapecó – SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ(MF) nº 12.743.624/0001-88, denominadas de ora em diante **CONTRATANTE e CONTRATADA**, respectivamente, tem entre si ajustado e acordado o presente termo de contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

*O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de em média 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) almoços aos Servidores Municipais de Irati, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, quando em Chapecó a serviço da Municipalidade.*

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO***

*O Preço a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATRADA por cada almoço será de* ***R$ 10,00*** *(dez reais) sendo pago mensalmente conforme quantidade de almoços apresentados pela planilha devidamente assinada pelos motoristas, ficando o presente contrato com o valor global estipulado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).*

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO***

*O pagamento do valor ajustado na Clausula Segunda será efetuado no prazo de 10 (DEZ) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, acompanhada da Planilha com o nome, cargo, data e CPF de cada servidor que almoçaram, a qual deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação dos almoços, cujo valor será creditado na Conta Corrente Nº 00878-2, Agência 8547 – Banco Itaú.*

***CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:***

*As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:*

*Órgão: 05.00 - Secretaria de Saúde*

*Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde*

*Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção do Transporte de Pacientes*

*Elemento de Despesa: 33.90.39.99 (D.R 0.1.0.2) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..........................R$ 3.500,00*

***CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA;***

*Caberá a PREFEITURA efetuar o pagamento dos almoços de acordo com o estabelecido na Clausula Segunda.*

***CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA***

*A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços descritos no objeto do presente contrato.*

***CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO***

*O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, ou conveniência administrativa, e ainda, se a CONTRATADA incorrer nas sanções previstas no Artigo 78 da Lei Federal N 8.666/93, cabendo a CONTRATADA apenas o pagamento dos almoços até então fornecidos. O presente contrato poderá ser rescindido a partir do momento que a Contratada não executar os serviços a contento dos servidores Municipais.*

***CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÀO***

*A alteração de quaisquer das clausulas aqui ajustadas, somente se reputará mediante celebração de termo aditivo.*

***CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA***

*O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura do presente, ou seja inicia-se em 16/01/2017 até 31/12/2017, ou até a consecução do objeto contratado.*

***CLAUSULA DECIMA - CONDIÇOES GERAIS***

*Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.*

***CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS***

*Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal Nº 8666/93 e legislação posterior.*

***CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE***

*A presente contratação e celebrada pela modalidade de Dispensa de Licitação, com amparo legal no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal n. 8.666/93.*

***CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO***

*Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.*

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Irati SC, 16 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NEURI MEURER**

Prefeito Municipal

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***MARCIANO JOSE KUSSEL –***

***Representante Legal***

***CPF nº 030.641.339-69***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TESTEMUNHAS:*** | *ROBERTO MIGLIORINI* *CPF: 037.181´679-30* | ANELISE MORETTI*CPF: 920.100.249-15* |

***EXTRATO CONTRATUAL***

|  |  |
| --- | --- |
| *Contrato N.º:* | *002/2017* |
| *Data:* | *16/01/2017* |
| *Contratante:* | *Município de Irati* |
| *Contratada:* | ***LANCHONETE E PIZZARIA KUFFEL LTDA ME***, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 513, Bairro Centro, CEP 89812-000, centro Município de Chapecó – SC, |
| *Objeto:* | *Fornecimento de 350 almoços para os servidores municipais lotados na Secretaria de Saúde* |
| *Vigência:* | *16/01/2017 a 31/12/2017* |
| *Valor:* | *R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).* |
| *Recursos:* | *Órgão: 05.00 - Secretaria de Saúde*  *Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde*  *Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção do Transporte de Pacientes*  *Elemento de Despesa: 33.90.39.99 (D.R 0.1.0.2) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.................. ..............................R$ 3.500,00* |
| *Assinaturas:* | *NEURI MEURER, pela Contratante e Marciano José Kuffel pelo Contratado.* |

*Irati – SC, 16 de janeiro de 2017.*

***NEURI MEURER***

*Prefeito Municipal*